

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CHAMADA PÚBLICA

○ EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI № 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO № 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2021PE OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

 RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATO CONVOCATÓRIO

 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

CONTRATOS

URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 ANO VIII | N $^{\rm o}$ 2023

EXTRATOS

• EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

AVISOS

• AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL - PPA



AVISO DE LICITAÇÃO

QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 • ANO VIII | Nº 2023

O Município de Urandi—BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2021, para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recargas de oxigênio, ar comprimido e gás acetileno, visando atender as necessidades do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 21 de junho de 2021, às 08h:00min (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi—BA, 08 de junho de 2021. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS — Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 002/2021

VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI № 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO № 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta o setor de Licitação, situada a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 28 de junho de 2021, às 08:00 horas, no Setor de Licitação com sede à Rua Sebastião Alves Santana, 57 — Centro Administrativo — Centro, Urandi — BA, CEP: 46350-000.

OBS: DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Conforme especificações abaixo: quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR	VALOR UN. R\$	GLOBAL R\$
01	KG	4.500	ABÓBORA — De 1º qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.		
02	PCT	2.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gr.		
03	KG	4.500	BANANA PRATA - Em pencas, de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.		
04	KG	7.000	BATATA DOCE - Branca/Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.		
05	KG	8.000	BETERRABA - 1º qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.		
06	KG	7.000	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e não brotadas.		
07	KG	8.000	LARANJA — De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.		





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

08	KG	6.000	MANGA REGIONAL — De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	
09	KG	5.500	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
10	KG	6.500	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	

2. FONTE DE RECURSOS

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2250 - Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Atividade Projeto: 2296- Gestão do PNAE

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 04, 15

3. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL e CONCORDATA E FALÊNCIA;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas;
 - e) Cópia do RG e CPF do presidente em se tratando de Associação.

4. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Cópia legível de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia legível da carteira de Identidade
 - c) Cópia legível da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - d) Certidão Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.

5. ENVELOPE № 002 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Alimentação Escolar na Avenida Abelardo Nina Rocha, bairro Diógenes Baleeiro em Urandi — BA, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

7. PREÇO





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

7.1. O preço deverá ser atual, liquido com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

7.2 As embalagens que serão acondicionadas os produtos serão por conta da Contratada.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos. A nota fiscal poderá ser emitida após o recebimento do empenho, o qual será emitido pelo setor de contabilidade.
- 8.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria desta Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Urandi, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Qualquer informação poderá ser obtida no Setor de Licitação através da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;
- 9.2. Para definição dos preços de referência deverá o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23§6º, da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23§ 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo permitido pela Legislação Federal do FNDE, por DAP ano civil;
- 9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme o anexo I, do referido edital.

Urandi – Bahia, 07 de junho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias - Presidente CPL –

Registre-se e publique-se. (no rádio, no Diário Oficial Do Município e outros).

ANEXO I



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

MINUTA DE CONTRATO -----/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 139/2021 CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração	ão Pública em geral, inscrito no CN	IPJ/MF sob o № 1	.3.982.632/0001-40,	
com sede na Rua Sebastião Alves Santan	a, 57, Centro, Urandi, BA, neste atc	representado pel	o Prefeito Municipal	
o Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, bra	sileiro, maior, casado, contador, p	ortador da Cartei	or da Carteira de Identidade nº	
13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.9	75-52, residente e domiciliado na	Avenida Germano	o Caetano de Souza,	
bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA,	CEP - 46.350.000, doravante den	ominado CONTRA	ATANTE , e por outro	
lado a	, inscrita no CNPJ / CPF nº	, com	sede,	
representada por	, doravante denominada	CONTRATADA, f	^f undamentados nas	
disposições Lei nº 11.947/2010 e Resolu	ıção № 38 DO FNDE, tendo em vi	sta o que consta r	na Chamada Pública	
nº. 002/2021 resolvem celebrar o prese	nte contrato mediante as cláusula	s que seguem:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$-------, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- b) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nomedo Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- **III.** Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- **VIII.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- **II.** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- **III.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- **IV.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

Advertência;

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
- b) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas "a e "b" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, conforme determina a Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 2296 - GESTAO DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	00, 04, 15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As execuções deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Urandi/BA, ----- de ----- de 2021.

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	CONTRADADA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2021PE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 877044 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://www.urandi.ba.gov.br.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u> até as **10h** (dez horas-horário local), do dia **22** de junho de **2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 10h (dez horas – horário local), do dia 22 de junho de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos - horário local), do dia 22 de junho de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 09 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
DECRETO N.º 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.º CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 10h (dez horas horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 10h (dez horas horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, http://www.urandi.ba.gov.br, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública https://www.licitacores-e.com.br e no email para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
- 2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - b) Os preceitos do direito público;
 - c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
 - d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
 - f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
 - g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
 - h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.7, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: <u>www.licitacoes-e.com.br</u> para acesso ao sistema eletrônico.

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
 - Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital:
 - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal,





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no LOTE 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h (oito horas horário local), do dia 27 (vinte sete) de maio de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 014-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "ABERTO e FECHADO", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

mesmos.

- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o ITEM 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.11.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
 - a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.

- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema:
- i) Comprovação da Inscrição e Quitação em nome da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- j) Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo.
- k) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- I) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
 - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
 - Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
 - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
 - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
 - a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;

- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

parte da licitante.

- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

produto não entregue;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas;
 - j) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.
- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
 - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
 - ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência (com parecer Social) e ainda para atendimentoo de Ordem judicial durante o período de 12 meses;
- 2.2. CONSIDERANDO o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da COVID -19, faz se necessário à abertura de Processo Licitatório para tais aquisições, visto que, os mesmos são indispensáveis para atender as necessiaddes das famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município.
- 2.3. CONSIDERANDO a grande disseminação do COVID 19, o Poder Público adotou medidas restritivas que de forma considerável afetou o comércio, ocasionando a diminuição dos postos de trabalho, bem como pôs em risco a subsistência da população carente, tomando como parâmetro o crescente número de pessoas que procuram a Secretaria de Assistência Social em busca de medicamentos;
- 2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Medicamentos em Geral, leites e insumos.
- 3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

7. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 Tendo em vista a necessidade imediata do uso do obejto licitado, faz-se necessário que a licitante vencedora do certame forneça o objeto logo após sua solicitação, para que assim a contratante possa satistazer as necessidades patológicas dos municípes em situação de vulnerabilidade social;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.1.1 A entrega deverá ser mediante apresentação da receita médica juntamente com o Parecre Social ou Ordem judicial;
- 7.2. Os produtos que a CONTRATADA não possuir em estoque deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;
- 7.3. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;
- 8.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de forma imediata a partir da solicitação;
- 8.3. Assegurar a qualidade do produto fornecido, atendendo as exigências do respectivo edital;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 8.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 8.8. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 9.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 9.4. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 10.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, ou ainda, que não atendam às necessidades;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

STOQUE.	LOTE 01 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E DRÁG	EA POR PRINCÍPIO ATIV	/0
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
3.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325MG	COMPRIMIDO	600
4.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81	COMPRIMIDO	600
5.	ÁCIDO VALPROICO 500MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3.200
6.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	500
7.	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	600
8.	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	600
9.	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	600
10.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.200
11.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.200
12.	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.000
13.	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1.000
14.	AMOXICILINA (500MG)+ CLARITROMICINA (500MG)+ LAMSOPRAZOL (30 MG) (LIBERAÇÃO RETARDADA)	COMPRIMIDO	600
15.	AMPLICTIL 100MG	COMPRIMIDO	2000
16.	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1.000
17.	APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	600
18.	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2.500
19.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
20.	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200
21.	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000
22.	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.500
23.	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
24.	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
25.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000
26.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.500
27.	BENFOTIAMINA	DRAGEA	1.000
28.	BILASTINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
29.	BISSUFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2.000
30.	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1.000
31.	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
32.	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO+ PARACETAMOL OU ACETAMINOFENO	COMPRIMIDO	1.200
33.	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + MAGNÉSIO 130 MG+ COLECALCIFEROL (VITAMINA D ₃) 5	COMPRIMIDO	2.000



MUNICÍPIO DE URANDI

	μG+VITAMINA K ₂ 16 μG		
34.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	3.000
35.	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	3.000
36.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
37.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	2.000
38.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	2.000
39.	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	700
40.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	500
41.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
42.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.500
43.	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1.500
44.	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000
45.	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
46.	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1.500
47.	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1.600
48.	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
49.	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000
50.	CLORIDRATO DE AMITRIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
51.	CLORIDRATO DE AMITRIPTINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000
52.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
53.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.000
33.	PROLONGADA)	COIVII MIIVIIDO	1.000
54.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.000
J	PROLONGADA)	33	2.000
55.	CLORIDRATO DE BUSPRIONA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
56.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
57.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1.000
58.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
59.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.500
60.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
61.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	DRÁGEA	1.500
62.	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG	COMPRIMIDO	1.500
63.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMPRIMIDO	1.000
	(LIBERAÇÃO PROLONGADA)		
64.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.000
	PROLONGADA)		
65.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.500
	PROLONGADA)		
66.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO10MG	COMPRIMIDO	1.500
67.	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	1.500
68.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
69.	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.520
70.	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000
71.	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1.500
72.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500
73.	CLORIDRATO DE OXIBUTIMINA 5MG	COMPRIMIDO	5.000
74.	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	COMPRIMIDO	1.500
75.	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1.500
76.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
77.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
78.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3.500
79.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500
80.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500



MUNICÍPIO DE URANDI

81.	CLORIDRATO ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1.500
82.	CLORIDRATO PAROXETINA 12,5MG	COMPRIMIDO	1.500
83.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
84.	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
85.	CODEÍNA + PARACETAMOL 500+30MG	COMPRIMIDO	1.500
86.	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
87.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1.000
88.	DICLOFENACO SÓDICO + VITAMINAS B1,B6 E B12	COMPRIMIDO	1.000
00.	1000 MG 30COMP	COIVII KIIVIIDO	1.000
89.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
90.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.000
30.	(LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COIVII KIIVIIDO	1.000
91.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000
92.	DIOSMINA + HESPERIDINA 900+100MG	COMPRIMIDO	1.500
93.	DIOSMINA + RISPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
94.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.000
54.	PROLONGADA)	CONFRIVIDO	1.000
95.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (LIBERAÇÃO	CONADDINALDO	1 500
95.		COMPRIMIDO	1.500
0.0	PROLONGADA)	CONADDINALDO	1.500
96.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
97.	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
98.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500
99.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.200
100.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
101.	ESZOPICLONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
102.	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMIDO	1.000
103.	FAMOTIDINA 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
104.	FENITOÍNA 100 MG	COMPROMIDO	2.000
105.	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
106.	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	3.000
107.	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
108.	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1.000
	PROLONGADA)		
109.	GLICAZIDA 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3.500
110.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	2.000
111.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
112.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.500
113.	IBUPROFENO 400MG	COMPRIMIDO	1.000
114.	INDAPAMIDA 1,5MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	2.000
115.	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
116.	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
117.	LACOSAMIDA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
118.	LACTASE 5.000 FCC ALU	COMPRIMIDO	1.000
119.	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000
120.	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500
121.	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	1.000
122.	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	1.500
123.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1.500
124.	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1.500
125.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	1.500
126.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
127.	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.500
128.	MIRTAZAFINA 15MG MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000
120.	INITIALAL IINA TOINIA (COINILUINIDO)	CONFRIMIDO	1.000

46 quarta•feira, 09 de junho de 2021 • ano viii | n $^{\circ}$ 2023



MUNICÍPIO DE URANDI

1			
	ORODISPERSÍVEIS)		
129.	MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000
	ORODISPERSÍVEIS)		
130.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
131.	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	1.000
132.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2.000
133.	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
134.	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	1.000
135.	OLMESARTANA+HIDROCLOROT. 40/25MG	COMPRIMIDO	1.500
136.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000
137.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.000
138.	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
139.	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	4.000
140.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2.000
141.	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	2.000
142.	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL	COMPRIMIDO	1.500
	37,5MG/325MG		
143.	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
144.	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	2.000
145.	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
146.	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
147.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	7.000
148.	PRIMIDONA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
149.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
150.	SUCCINATO DE DESVELAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000
151.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	5.000
152.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	7.000
153.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
154.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1.000
155.	TADALAFILA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
156.	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	1.000
157.	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
158.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000
159.	VALERIANA 160MG	COMPRIMIDO	1.000
160.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	1.500
161.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1.200
162.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	5.000
163.	VERDENAFILA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
164.	VITAMINA D 10000 UI	COMPRIMIDO	1.000
165.	VITAMINA K ₂ 100MCG + VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDO	500





MUNICÍPIO DE URANDI

LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CÁPSULAS, PÓS E SACHÊS - POR PRINCÍPIO ATIVO.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA UNIDADE	QUANTIDADE
1.	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MG	PÓ P/INALAÇÃO	1.000
2.	BROMIDRATO DE GALANTAMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 16MG	CÁPSULA	1.000
3.	BROMIDRATO DE GALANTAMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 8MG	CÁPSULA	1.000
4.	BROMOPRIDA 10MG	CÁPSULA	1.000
5.	CEFADROXILA 500MG	CÁPSULA	1.000
6.	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200MG/20MG	CÁPSULA	700
7.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CÁPSULA	1.000
8.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	1.500
9.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (LIBERAÇÃO ESTENDIDA)	CÁPSULA	1.500
10.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37.5MG	CÁPSULA	1.000
11.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	1.000
12.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CÁPSULA	250
13.	COLECIFEROL 10000 UI	CÁPSULA	1.000
14.	COLECIFEROL 7.000UI	CÁPSULA	4.000
15.	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CÁPSULA	1.000
16.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	INJETÁVEL	1.000
17.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	INJETÁVEL	1.000
18.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	INJETÁVEL	1.000
19.	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML	INJETÁVEL	1.000
20.	LISDEXANFETAMINA 30MG	CÁPSULA	1.000
21.	MACROGOL 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G	ENVELOPE	1.500
22.	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG+5MG	CÁPSULA	1.000
23.	NITOFUROTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1.500
24.	NORTRIPTILINA 10MG	CÁPSULA	1.000
25.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500/1200MG	SACHÊ	2.000
26.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500/400	CÁPSULA	1.000
27.	VITAMINA D 5 000 UI	CÁPSULA	1.000
28.	VITAMINA D 7000 UI	CÁPSULA	1.000
29.	VITAMINA E + VITAMINA B1+ VITAMINA B5+ VITAMINA B6+ ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA B12 + COLINA + ZINCO + MAGNÉSIO+ SELÊNIO + VITAMINA D	CÁPSULA	2.500
30.	ZINCO 2,8 MG + MAGNÉSIO 50 MG	SACHÊS	1.000



MUNICÍPIO DE URANDI

LOTE 03 – FRASCOS, TUBOS E SPRAY POR PRINCÍPIO ATIVO.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML COM 6ML	FRASCO	100
2.	BROMEXINA 8MG/5ML	FRASCO	50
3.	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	50
4.	CANABIDIOL 30ML	FRASCO	60
5.	CLONAZEPAN 2,5MG	FRASCO	40
6.	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL	FRASCO	100
7.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	FRASCO	100
8.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML	FRASCO	100
9.	CODEÍNA SOLUÇÃO 3MG / ML	FRASCO	150
10.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 2%	FRASCO	20
11.	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML	FRASCO	100
12.	EBASTINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100
13.	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 27,5MCG	FRASCO	100
14.	HIPROMELOSE + DEXTRANO COLIRIO 1 mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%)	FRASCO	100
15.	LATANOPROSTA COLIRIO 50MCG/ML	FRASCO	500
16.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	FRASCO	50
17.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	100
18.	POLIQUATERNIUM-1 + CLORETO DE POTASSIO + SORBITOL + ÁGUA PURIFICADA + PROPILENO GLICOL + HIDROXIDO DE SÓDIO + POLIETILENO GLICOL + HYDROXIPROPIL GUAR 8ª + ÁCIDO BORICO + CLORETO DE SÓDIO + AMINOMETILPROPANOL COLIRIO	FRASCO	100
19.	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE	SPRAY	50
20.	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	100
21.	TIOTRÓPIO 2,5MCG	SPRAY	24

	LOTE 04 – MEDICAMENTOS ÉTICOS E SIMILARES COMPRIMIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	
1.	ADDERA D3 10000 UI	COMPRIMIDO	1.000	
2.	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	
3.	ALEKTOS 20MG	COMPRIMIDO	1.000	
4.	ALGIE 150MG	COMPRIMIDO	1.500	
5.	ALGINAC 1000 MG	COMPRIMIDO	1.000	
6.	AMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000	
7.	AMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	
8.	AMYTRIL 25MG	COMPRIMIDO	3.000	
9.	AMYTRIL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	
10.	ANSITEC 10MG	COMPRIMIDO	1.000	



49 quarta•feira, 09 de junho de 2021 • ano viii | n $^{\circ}$ 2023



MUNICÍPIO DE URANDI

11.	ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	300
12.	ARIA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
13.	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	2.000
14.	ARTANE 2MG	COMPRIMIDO	1.500
15.	ASSERT 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
16.	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1.000
17.	AXONIUM 10MG	COMPRIMIDO	4.000
18.	AZUKON MR 30MG		3.500
19.	BENICAR 40MG	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	
20.	BUPIUM XL 300MG		1.000
		COMPRIMIDO	1.000
21. 22.	BUP 150 MG(LIBERAÇÃO LENTA) CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1.000
		COMPRIMIDO	3.000
23.	CARBOLITIUM 450MG	COMPRIMIDO	3.000
24.	CARTIGEN II	COMPRIMIDO	2.500
25.	CEBRALAT 100MG	COMPRIMIDO	1.000
26.	CEBRALAT 50MG	COMPRIMIDO	1.000
27.	CODEX 500+30MG	COMPRIMIDO	1.500
28.	CONCERTA 18MG	COMPRIMIDO	1.000
29.	CONCERTA 36MG	COMPRIMIDO	1.000
30.	CONCERTA 54MG	COMPRIMIDO	1.000
31.	CONCOR 10MG	COMPRIMIDO	1.500
32.	CONCOR 5MG	COMPRIMIDO	1.500
33.	CONCOR/CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
34.	CONEXIUM	COMPRIMIDO	1.000
35.	DAFLON 1000MG	COMPRIMIDO	1.000
36.	DEPAKENE 500MG	COMPRIMIDO	1.200
37.	DEPAKOTE 250MG	COMPRIMIDO	1.500
38.	DESVE 50MG	COMPRIMIDO	1.000
39.	DIEVARI 1000MG	COMPRIMIDO	1.500
40.	DIUBLOK 50/12,5MG	COMPRIMIDO	1.000
41.	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1.500
42.	DIVALCON ER 500MG	COMPRIMIDO	1.000
43.	DOMPERIX 10MG	COMPRIMIDO	1.500
44.	ECASIL 81MG	COMPRIMIDO	1.000
45.	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000
46.	ENTRESTO 24/26MG	COMPRIMIDO	4.000
47.	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	2.500
48.	ENTRESTO 97/103MG	COMPRIMIDO	1.500
49.	EPÉZ 5MG	COMPRIMIDO	1.000
50.	ESC 10MG	COMPRIMIDO	1.000
51.	FAMOX 40MG	COMPRIMIDO	1.000
52.	FLAVONID 450 /50MG	COMPRIMIDO	2.000
53.	FLUENCE	COMPRIMIDO	1.000
54.	FORITUS 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
55.	FRISIUM 10MG	COMPRIMIDO	1.500
56.	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	1.600
57.	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	3.000
58.	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
59.	IMIPRA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
60.	IMPERE 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
61.	INPRUV DK 7000	COMPRIMIDO	400
62.	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	1.000
63.	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	2.500
	1	1	0



MUNICÍPIO DE URANDI

64.	KEPPRA 250MG	COMPRIMIDO	1.500
65.	KEPPRA 750MG	COMPRIMIDO	1.500
66.	LACOTEM 200MG	COMPRIMIDO	2.000
67.	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	3.500
68.	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	1.500
69.	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	1.000
70.	LEVITRA 20 MG	COMPRIMDO	1.000
71.	LIZALAC 5.000 FCC ALU	COMPRIMIDO	1.000
72.	MAGNACAL	COMPRIMIDO	1.500
73.	MAGNEM B6	COMPRIMIDO	1.500
74.	MAREVAN 5MG	COMPRIMIDO	5.000
75.	METADOXIL 500 MG	COMPRIMIDO	1.500
76.	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	4.000
77.	NESINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
78.	NEXIUM 20MG	COMPRIMIDO	1.000
79.	NOOTROPIL 800MG	COMPRIMIDO	1.500
80.	OKÓTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500
81.	OLEPTAL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
82.	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1.500
83.	OSS-FOR	COMPRIMIDO	1.000
84.	OSSODRIN MAG	COMPRIMIDO	1.500
85.	PERIVASC 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
86.	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	1.000
87.	PLAQ 75MG	COMPRIMIDO	1.000
88.	PONDERA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.500
89.	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
90.	PRIMID 100MG	COMPRIMIDO	1.000
91.	PRIMID 250MG	COMPRIMIDO	1.000
92.	PROCORALAM 5MG	COMPRIMIDO	1.000
93.		COMPRIMIDO	
	PROCORALAM 7,5MG		1.000
94.	PROFENID PROTECT 200/20MG	COMPRIMIDO	700
95.	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	1.000
96.	PROSSO D+	COMPRIMIDO	1.000
97.	PRYSMA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
98.	QUET 100MG	COMPRIMIDO	1.500
99.	QUET XR 50MG	COMPRIMIDO	1.000
100.	RAZAPINA ODT 30MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.000
101.	RAZAPINA ODT 45MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.000
102.	RAZAPINA ODT15 MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.000
103.	RECONTER 20MG	COMPRIMIDO	500
104.	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	1.000
105.	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
106.	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
107.	RIVOTRIL 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
108.	ROSUCOR 10MG	COMPRIMIDO	1.000
109.	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	1.000
110.	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	4.000
111.	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	7.000
112.	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
113.	SOMALGIN CARDIO 325 MG	COMPRIMIDO	1.000
114.	SOMALGIN CARDIO 81	COMPRIMIDO	1.000
115.	TANDENE	COMPRIMIDO	1.000
116.	TAPAZOL 5MG	COMPRIMIDO	1.000



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

117.	TILESTAL 37,5MG/325MG	COMPRIMIDO	1.500
118.	TOARIP 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
119.	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1.500
120.	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	4.000
121.	TUNTA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
122.	TYLEX 30 MG	COMPRIMIDO	1.500
123.	VALERANCE 160MG	COMPRIMIDO	1.000
124.	VALPI 500MG	COMPRIMIDO	2.000
125.	VASTAREL 35 MG	COMPRIMIDO	1.500
126.	VENDEXLA 50MG	COMPRIMIDO	1.000
127.	VESICARE 10MG	COMPRIMIDO	1.500
128.	VONAU FLASH 8MG	COMPRIMIDO	250
129.	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2.500
130.	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	10.000
131.	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
132.	ZETRON XL 150MG	COMPRIMIDO	1.000
133.	ZINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
134.	ZYLORIC 300 MG	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 05 – MEDICAMENTOS ÉTICOS - INJETÁVEIS, CÁPSULAS, SACHÊS,PÓS, DRÁGEA, FRASCOS E BISNAGAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALTA D 5000	CÁPSULA	2.000
2.	ÁRTICO 500/400MG	CÁPSULA	1.000
3.	AZORGA 10 / 6,8 MG/ML	FRASCO	1.000
4.	COGMAX	CÁPSULA	2.500
5.	CLEXANE 40 MG/0,4ML	INJETÁVEL	1.000
6.	CLEXANE SAF LOCK 60 MG	INJETÁVEL	1.000
7.	CLEXANE SAF LOCK 80 MG	INJETÁVEL	1.000
8.	CLEXANE SAF LOCK 100 MG	INJETÁVEL	1.000
9.	CLEXANE SAF LOCK 20 MG	INJETÁVEL	1.000
10.	CONDROFLEX 1.500/1.200MG	SACHÊS	1.000
11.	COGLIVE 16 MG	CÁPSULA	1.000
12.	COGLIVE 8 MG	CÁPSULA	1.000
13.	DIOSMIN SDU 900/100MG	SACHÊS	1.500
14.	DOSS 7000 UI	CAPSULA	1.000
15.	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL	BISNAGA	40
16.	MACRODANTINA 100MG	CÁPSULA	1.500
17.	MERTHIOLATE	FRASCO	40
18.	MYLANTA PLUS	FRASCO	200
19.	NOEX 50MCG	FRASCO	50
20.	RIVOTRIL 2,5 MG	FRASCO	40
21.	SOAPEX LIQUIDO	FRASCO	100
22.	SPIRIVA 2,5MCG	CAPSULA	50
23.	ABRETIA 30MG (LIBERAÇÃO RETARDADA)	CÁPSULA	1.500
24.	ADVIL 400G	CÁPSULA	1.000
25.	ALENIA 12/400 MCG REFIL	CÁPSULA	4.000
26.	ALENIA 12/400 MCG + INALADOR	CÁPSULA	4.000
27.	ALENIA 6/200 MCG REFIL	CÁPSULA	500
28.	ALENIA 6/200 MCG+ INALADOR	CÁPSULA	500





29.	ALENTHUS XR 150MG	CÁPSULA	1.500
30.	ARTROLIVE 1500/1200MG	SACHÊ	2.000
31.	CARTIGEN C	SACHÊ	2.500
32.	COGLIVE 8MG	CÁPSULA	1.000
33.	DEXILANT 60MG	CÁPSULA	1.000
34.	DUOMO HP 2MG+5MG	CÁPSULA	1.000
35.	EXELON 1,5MG	CÁPSULA	1.000
36.	FLORALON 200MG	SACHÊS	1.000
37.	LIMIAR 75MG	CÁPSULAS	7.000
38.	LIROMAG	SACHÊS	1.000
39.	MILGAMMA	DRÁGEA	1.000
40.	PAMELOR 10MG	CÁPSULA	1.000
41.	PYLORIPAC IBP 30MG	CÁPSULA	1.000
42.	PREBICTAL 50MG	CÁPSULA	2.000
43.	SUBTRAX 400/80 MG	FRASCO	500
44.	VANISTO 62,5MG	PÓ PARA INALAÇÃO	1.000
45.	VELIJA 30MG	CÁPSULA	3.000
46.	GESTAMAX	CÁPSULA	1.500
47.	VELIJA 60MG	CÁPSULA	1.000
48.	VENLIFT OD 150MG	CÁPSULA	1.000
49.	VENVANSE 30MG	CÁPSULA	1.000
50.	VERSA 40 MG/0,4ML	INJETÁVEL	1.000
51.	VERSA 60 MG/0,6ML	INJETÁVEL	1.000
52.	VERSA 80 MG/0,8ML	INJETÁVEL	1.000
53.	VERSA 20 MG/0,2ML	INJETÁVEL	1.000
54.	NORIPURUM 50MG/ML	FRASCO	1.000
55.	PURAVIT A/D/E	FRASCO	1.000
56.	REHIDRAT 50 (SABOR LARANJA)	SACHÊ	1.000
57.	SALSEP 360º	FRASCO	1.000
58.	LIMIAR 75 MG	CÁPSULA	2.000
59.	TOFRANIL 10 MG	DRAGEA	1.500
60.	ECOLFIM 5 MG/ML	FRASCO	1.000
61.	INSIT 75 MG	CÁPSULA	2.000
62.	CYMBI 30 MG	CÁPSULA	1.500
63.	TROMBOFOB GEL	BISNAGA	10
64.	NATAZY	CÁPSULA	50
65.	XALATAN 50MCG/ML	FRASCO	500

	LOTE 06 –MEDICAMENTOS MANII	PULADOS .	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PEG 4000	SACHÊS	2.000
2.	OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO	200
3.	HIDROXICLOROQUINA 400MG + PREDNISONA 7,5 + MELOXICAM 7,5 + CODEÍNA 30MG + FAMOTIDINA 40 MG	CÁPSULA	1.000
4.	AMITRIPTIINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 5MG +FAMOTIDINA 40MG + PREDNISONA 40 MG + DIACEREINA 50MG	CÁPSULA	1.000







	LOTE 07 – INSULINAS, CURATIVOS	E FRALDAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CETAPHIL CREME	CREME	200
2.	CETAPHIL SABONETE	LÍQUIDO	200
3.	CETRILAN SABONETE	LÍQUIDO	200
4.	CURATEC ESTERIL (ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO)10 X 10 CM	CURATIVO DESCARTÁVEL DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO	2.000
5.	FRALDA GERIATRICA G	FRALDA DESCARTÁVEL	3.000
6.	FRALDA GERIATRICA M	FRALDA DESCARTÁVEL	5.000
7.	FRALDA GERIATRICA XG	FRALDA DESCARTÁVEL	3.000
8.	INSULINA APIDRA SOLOSTAR	SOLUÇÃO INJETÁVELCANETA DESCARTÁVEL	2.000
9.	INSULINA LANTUS	SOLUÇÃO INJETÁVELCANETA DESCARTÁVEL	2.000
10.	INSULINA LANTUS 100UI	FRASCO	200
11.	INSULINA LANTUS 100UI CARP	FRASCO	200
12.	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	

	LOTE 08 – LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ	PCTS	250
	CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO		
	ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE,		
	COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300g.		
	LOTE 09 - LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM	CAIXA UHT 1L	2.300
	LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E		
	QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA		
	DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO		
	UHT COM 1L		
	LOTE 10 - LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORMULA LACTEA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	LATA	250
	OLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO,		
	MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, BR, B2, A, ZINCO,		
	FERRO, VITAMINA D,IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12,		
	EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL		
	DE BAUNILHA. EMBALAGEM COM 300G.		
2	FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE	LATA	600
	SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE		



54 quarta•feira, 09 de junho de 2021 • ano viii | n $^{\circ}$ 2023



MUNICÍPIO DE URANDI

	PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM		
	COM 400G.		
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. PARA	LATA	250
	CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM		
	COM 800 G.		
	LOTE 11 - LEITE		l .
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA	LATA	250
	ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. EMBALAGEM COM 800G.		
	LOTE 12 - LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE	LATA	250
	INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS		
	PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ		
	AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO		
	FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.		
2	FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA	LATA	250
	TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE		
	O A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES		
	DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.		
	LOTE 13 - LEITE		
	2012 20 22112		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 1	DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES	UNIDADE LATA	QUANTIDADE 250
	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE		
	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES		
	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO		
	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.		
	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO		
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE	LATA	250
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO)DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000
ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE	UNIDADE LITRO	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 17 - LEITE DESCRIÇÃO	UNIDADE LITRO UN. LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250
ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 17 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE	UNIDADE LITRO UN. LATA UNIDADE LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250 QUANTIDADE 250
ITEM 1 ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 17 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À	UNIDADE LITRO UN. LATA UNIDADE LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250 QUANTIDADE 250 QUANTIDADE
ITEM 1 ITEM 1 ITEM 1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 14 - LEITE DESCRIÇÃO LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L LOTE 15 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ANTI- REGURGITAÇÃO, COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM COM 400G E 800G. LOTE 16 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G. LOTE 17 - LEITE DESCRIÇÃO FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE	UNIDADE LITRO UN. LATA UNIDADE LATA	QUANTIDADE 2000 QUANT. 250 QUANTIDADE 250 QUANTIDADE





MUNICÍPIO DE URANDI

		ı	
	ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É		
	SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É		
	ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM		
	800G.		
	LOTE 18 - LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS	LATA	250
	VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17		
	VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E		
	D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO.		
	FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM		
	GLÚTEN.		
	LOTE 19 – LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES	LATA	250
	PARA A <i>FASE</i> PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMNINAS E		
	MINERAIS, CONFIRA NO SITE. IMUNONUTRIENTES. NÃO		
	CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E		
	ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.		
	LOTE 20 – LEITE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS	LATA	100
	A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS.		
	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA		
	LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO)		
	E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO		
	CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.		
	LOTE 21 – LEITE		·
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LATA	250
	NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E SEM SABOR, COM		
	ALTO TEOR DE ZINCO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, ÁCIDO FÓLICO,		
	BIOTINA E VITAMINAS A, D, E, K E C, ISENTA DE CORANTES E		
	AROMAS.		



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA **PREGOEIRA MUNICIPAL**

	-					
apreciação des objeto é REGI PACIENTES EM POR ORDEM JU ESTOQUE, atra especificações Discriminar o descrição, Unic	, CEP:, N.º, N.º, N.º, neste ato reprivate ato reprivate ato reprivate pregoeira a nossa projecta pregoeira pr	, Bairro, endereq esentada peórgão Ei, Bairro . Cel () posta de pre QUISIÇÃO D BILIDADE, GF CRETARIA MI ÔNICO N.º possibilitara o do Anexo	co eletrônico or missor eços relativa ao E MEDICAMEN RAVE OU DE UR UNICIPAL DE SA 014.2021PE, c m o preparo da o II, CONSTANE	, na Cidado, resido, na Cidado, vem Edital Pregis TOS, LEITES GÊNCIA (CO .ÚDE DE UR/ onstantes r proposta.	le de	, Estado el: () Carteira de ciliado à, Estado metemos à oigrafe cujo TINADOS A L), E AINDA POSSUA EM contêm as
duas casas apó	s a vírgula).					
		LC	TE ***			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
***	***	***	****	***	***	****
				Val	or toal do LOTE R\$	0,00 ().
- executaremos Teferência; - forneceremos - que estamos o conforme previda Lei Federal I - que entre n empregados do - o prazo de val - o prazo de en produto.	condições estipuladas no los a entrega do produto en cientes da forma e prazo de istos no contrato, ensejará N.º 10520/2002. OSSOS dirigentes, gerente o Município de Urandi/BA, lidade da proposta é de 60 trega do produto será de crtado atende todas especi	n conformida a a ordem de e entrega do nas penalida es, sócios, ro e que os me o (sessenta) o forma imedi	fornecimento e produto ora licit ades previstas n esponsáveis téc smos estão apt lias corridos, a c ata, a contar do	emitida pelo tado, e que, o art. 87 da l cnicos e de os a particip contar da da recebiment	município de Urano o não cumprimento Lei Federal N.º 8.66 mais profissionais ar desta licitação. ta de sua apresenta o da ordem de forr	di/BA. o dos mesmos 6/93 e art. 7º não figuram oção.
RAZÃO SOCIAL						

Observações:

E ASSINATURA

Emitir em papel timbrado da empresa;

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa, N.				
, CEP:, neste ato	, endereço	eletrônico		, Tel: ()
Identidade N.º, N, N, CEP:atendimento ao quanto previsto no N.º 8.666/93, que não empregamos	Órgão Emisso ^o , Bairro , Cel () inciso XXXIII do art. 79	or, , na , na 2 da Constituição I	residente e Cidade de DECLARA , sob as Federal, para os fi	domiciliado à , Estado s penas da lei, em ns do disposto Lei
() nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na	ı condição de aprendiz	., a partir de 14 an	os.	
de	de 2021.			
RAZÃO SOCIAL CNPJ				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL F ASSINATURA				

Observações:

• Emitir em papel timbrado da empresa; Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa					
, CEP:	,	endereço eletro	ônico	,	Tel: ()
Identidade N.º, CEP: que até a presente data, em qualquer de suas es	órg , N.º, , Cel (que não foi DECLARAI	ão Emissor Bairro) DA INIDÔNEA por	, res , na Cid: , DEC qualquer ORGÃC	sidente e d ade de LARA, sob as pen DDA ADMINISTRA	omiciliado à Estado alidades da Lei, ÇÃO PÚBLICA",
licitar e contratar com o	município de Urandi/	'BA, (artigo 87, Ind	ciso IV da Lei Fed	eral N.º 8.666/93	3).
de	de	e 2021.			
RAZÃO SOCIAL			_		
NOME DO REPRESENTAI E ASSINATURA	NTE LEGAL				
Observações:					

• Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CEP:, Identidade N.º, CEP:, direito, que os sócios, nã parentesco, em linha reta municipais ou agentes po com a Súmula 13 do STF	neste ato represenórgi, N.ºórgi, Cel (. io pertencem ao quad a, colateral ou por afir	Bairro	, na Ci rônico, r , na Ci , na Ci , t ios do municípic ceiro grau com:	dade de	, Estado, Tel: () or da Carteira de domiciliado à Estado os devidos fins de em tem relação de refeito, secretários
de	de	2021.			
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTAN E ASSINATURA	NTE LEGAL		_		
Observações:					

• Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Αo

QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 • ANO VIII | Nº 2023



Municpipio de Urandi/BA.

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede, N.º, Bairro, na Cidade de, Estad, CEP:, endereço eletrônico, portador da Carteira d' Identidade N.º, orgão Emissor, residente e domiciliado, N.º, Bairro, na Cidade de, Estad, CEP:, Cel (), DECLARA, sob as penas da Lei que microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/200 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.
Por ser verdade, firmamos o presente.
dede 2021
RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

E ASSINATURA

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à

, N.º, Bairro, na Cidade de Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: ()
, neste ato representada por, portador da Carteira de
Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à
, N.º, Bairro, na Cidade de
, CEP:, CEP:, Cel (), DECLARA , sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo
Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualqueroutro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
discutida ou recebida de gualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por gualquer
meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da
abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.
de de de 2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE

TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao
Município de Urandi/BA.
Prezados Senhores,
. 1224405 551115: 55,
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à
, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (
, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, pritador da Carteira de Identidade N.º, pritador da Carteira de Identidade
, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Ce
()
proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (), para PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2021PE, cujo objeto e
REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEN
JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE
afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as
especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de
recebimento da Ordem de Fornecimento.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua
abertura, ou seja,//, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da
expiração desse prazo.
Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª) , portador da Carteira de Identidade N.º ,
Órgão Expedidor
, inscrito no CPF/MF sobo N.º, residente e domiciliado(a) na rua_
, N.º, bairro, na cidade de,
Estado de,
ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,
quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente
processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda
nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços proposto
estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.
de de 2021
ucucuc 2021
DAZÃO COCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REI REJENTANTE LEGAL



E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO X

MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 106/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 e do Processo nº 106/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ***									
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total			
****	***	****	****	****	****	****			
Valor toal do LOTE R\$ 0.00 ().									

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxx

CNPJ №. Xx RAZÃO SOCIAL: xxx

ENDEREÇO: xxxx

CIDADE: xxx UF: xxxx CEP: xxxxx

TELEFONE: xxxxx CELULAR: xxxxx

E-MAIL: xxxxx

REPRESENTANTE: xxxxx

RG №. Xxxx CPF №. XXXXX

AGÊNCIA № XXXX CONTA CORRENTE № XXXXX / BANCO DO BRASIL

- 2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA
- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 014/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada de forma imediata diretamente aos pacientes da Rede Pública:
- 4.4. A entrega deverá ser mediante apresentação da receita médica juntamente com o Parecre Social ou Ordem judicial;
- 4.5. Os produtos que a CONTRATADA não possuir em estoque deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver). Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	EMPRESA			
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:			
TESTEMUNHAS:				
CPF №	CPF Nº			





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO № XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2021

Processo Nº 106/2021

Empresa: XXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 014/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de R\$ xxxx(xxxx) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 876930 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://www.urandi.ba.gov.br

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u> até as **8h (oito horas-horário local), do dia 21 de junho de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 8h (oito horas – horário local), do dia 21 de junho de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 8h15min (oito horas e quinze minutos-horário local), do dia 21 de junho de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 08 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.º CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 8h (oito horas horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 8h (oito horas horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 8h15min (oito horas e quinze minutos horário local) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, http://www.urandi.ba.gov.br, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública https://www.licitacores-e.com.br e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- 2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - b) Os preceitos do direito público;
 - c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
 - d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
 - f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
 - g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
 - h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para

3





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

acesso ao sistema eletrônico.

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
 - a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Brasil S/A, devidamente justificado.

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Os materiais ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

unitário e a quantidade, retificando o preço total.

- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 14h00min (quatorze horas), (horário local), do dia 14 (quatorze) de maio de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 015-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "ABERTO e FECHADO", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito os itens 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.11.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
 - a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
 - a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

– CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no sistema e apresentados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000. Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Pregoeira, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
 à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo
 constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

proposta financeira.

- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
 - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
 - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
 - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
 - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
 - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
 - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
 - a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto ou serviços são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Administração;

- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços,





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

alterações contratuais mediante assinatura digital.

- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento:
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

caso.

- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos , com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.
- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 08 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- 1.2. Deve ser descartada a oferta daqueles serviços de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 CONSIDERANDO a necessidade de recargas de oxigênio no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha para atendimento de pacientes que necessitam do uso do mesmo;
- 2.1.1 CONSIDERANDO a pandemia da COVID 19, há um cresecente aumento na necessidade de oxigênio;
- 2.1.2 CONSIDERANDO a necessidade de recargas de ar comprimido em ambulâncias do SAMU;
- 2.1.3 CONSIDERANDO a necessidade de recargas de gás acetileno para realização dos serviços de solda da Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura;
- **2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.
- 2.3. O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade Pregão Eletrônico;
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem adquiridos constam em anexo.
- 4.2. Estão especificadas as quantidades na referida planilha.
- 4.3. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência vigente.

5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **5.1** O fornecedor registrado deverá realizar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira.
- **5.1.1** Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- **5.2.** Os serviços deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
- **5.3.** Durante a realização dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- **5.4**. Todos os serviços deverão está de acordo as especificações do edital.
- **5.5.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos serviços relacionados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

parcelado dos serviços requisitados;

- **6.2**. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos servicos;
- 6.3. Assegurar a qualidade dos serviços;
- **6.4.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **6.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 6.6. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- **6.8**. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 6.9. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- **6.10**. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- **6.11**. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **6.12.** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- **6.13**. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.14**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **6.15**. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 7.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos serviços;
- **7.3.** Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- **7.4.** Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 7.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- **8.1**. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **8.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer serviço, que não atendam às necessidades;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal	Recarga			
	para Cilindro capacidade 10 mts		200		
	para uso Intra-hospitalar.				
2.	Recarga de Oxigênio GI 01 mts	Recarga			
	cubico para uso em ambulâncias.		75		
3.	Recarga de Ar comprimido 10 mts	Recarga			
	Cúbicos para uso Intra-hospitalar		15		
4.	Recarga de Oxigênio-GI 02 mts	Recarga			
	Cúbicos para uso em Ambulâncias.		30		
5.	Recarga de Ar comprimido 02 mts	Recarga	10		
	Cúbicos para uso em Ambulâncias				
	do SAMU-192.				
6.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg	Recarga	15		
	para soldas.				
			VALOR	GLOBAL R\$ 0,00) ().



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA **PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa			., inscrita no	CNPJ/N	IF sob N.º			, com	sede à
		N.º .	Bairro		, n	a Cidade de			., Estado
	, CEP:		, ender	eço ele	trônico			, Tel:	()
	,	neste ato re	presentada	por		,	ortador	da Car	teira de
Identidade	N.º		Órgão	Emissor	,	residente	е	domicilia	ado à
		N.º .	, Bairro		, n	a Cidade de			., Estado
	, CEP:		, Cel ()			, vem apro	esentar	e subme	temos à
apreciação d	desta Pregoe	eira a nossa pi	roposta de p	reços rel	ativa ao Edit	al Pregão Ele	etônico	em epigr	afe cujo
objeto é COI	NTRATAÇÃO	DE PESSOA JU	JRÍDICA PARA	A REALIZA	AÇÃO DOS SE	RVIÇOS DE I	RECARG	AS DE OX	IGÊNIO,
AR COMPRI	MIDO E GÁS	ACETILENO,	VISANDO AT	ENDER A	S NECESSIDA	DES DO MU	NICÍPIO	DE URA	NDI/BA,
através do P	REGÃO ELET	RÔNICO N.º 0:	15.2021PE , co	onstantes	no Anexo II	que contêm :	as espec	ificações	técnicas
e comerciais	que possibil	litaram o prepa	aro da propos	sta.					
5		~			EANIDO			• 4 - 4 - 4 - 4 -	~ .

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo II, CONSTANDO, necessariamente: Quantidade, descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal para	Recarga			
	Cilindro capacidade 10 mts para uso		200		
	Intra-hospitalar.				
2.	Recarga de Oxigênio GI 01 mts	Recarga			
	cubico para uso em ambulâncias.		75		
3.	Recarga de Ar comprimido 10 mts	Recarga			
	Cúbicos para uso Intra-hospitalar		15		
4.	Recarga de Oxigênio-GI 02 mts	Recarga			
	Cúbicos para uso em Ambulâncias.		30		
5.	Recarga de Ar comprimido 02 mts	Recarga	10		
	Cúbicos para uso em Ambulâncias				
	do SAMU-192.				
6.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg	Recarga	15		
	para soldas.				
			VALO	R GLOBAL RS 0.00)(

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Teferência;
- forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - o prazo de entrega do produto será de no máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

formal, desde que comprovada a situação de emergência.

- o produto ofertado atende todas espec	ificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
dede	_ de 2021.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	

Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa	, inscrita	no CNPJ/MF sol	o N.º	, coi	m sede a
	, N.º, Bai	rro	, na Cidade d	le	, Estado
, CEP:		•			
, n Identidade N.º, CEP: atendimento ao quanto pr N.º 8.666/93, que não emp	Órgão , N.º, Bai , Cel (evisto no inciso XXXIII	Emissor rro)do art. 7º da Con	, residen , na Cidade c , DECLAR stituição Federal,	te e domici de (A, sob as penas o para os fins do dis	liado à , Estado da lei, em
() nem menor de 16 anos () nem menor de 16 anos		e aprendiz, a parti	r de 14 anos.		
de	de 20	21.			
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL				
E ASSINATURA					

Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa o Assinatura do Bonros

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





• Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa		inscrita no CN	IPJ/MF sob N.	2		m sede à
	N.º					
, CE	:P:	, endereço	eletrônico		Tel	: ()
Identidade N.º		-				
, CEP:	, C	el ()		, DECLARA, s	ob as penalidad	des da Lei,
que até a presente d	ata, que não foi DECL	ARADA INIDÔN	EA por qualque	r ORGÃO DA AD	MINISTRAÇÃO I	PÚBLICA",
em qualquer de suas	s esferas, Federal, Es	tadual, Municip	oal e no Distrito	Federal, e de q	ue não está im	pedida de
licitar e contratar co	m o município de Ura	andi/BA, (artigo	87, Inciso IV d	a Lei Federal N.	2 8.666/93).	
de		de 2021.				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
NOME DO REPRESEN	NTANTE LEGAL					
E ASSINATURA						
Observações:						

45





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, N.º					
, CEP:neste ato rep	, endereço	eletrônico		,	Tel: ()
Identidade N.º, N.º	Órgão Emi	ssor	, resident	te e d	lomiciliado à
direito, que os sócios, não pertencem ac parentesco, em linha reta, colateral ou p municipais ou agentes políticos da Admi com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei	o quadro de fun or afinidade, ato nistração Públic	cionários do n é o terceiro gra a Municipal d	nunicípio de Ura au com: prefeit	andi e nem o, vice-prefe	tem relação de eito, secretários
de	de 2021.				
RAZÃO SOCIAL CNPJ					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA					
Observações:					

• Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Αo

QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 • ANO VIII | Nº 2023



Municpipio de Urandi/BA.

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à
, na Cidade de, Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (
, neste ato representada por, portador da Carteira de
Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à
, na Cidade de, Estado
, CEP:, CEP:, DECLARA, sob as penas da Lei que e
microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006
fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.
Day say yardada firmamas a prosanta
Por ser verdade, firmamos o presente.
de de 2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

• Emitir em papel timbrado da empresa;

Observações:

• Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa			, inscrita	no CN	PJ/MF sc	b N.º				, com	sede à
		, N.º									
		, neste ato r		-							
		, N.º	_								
		······									
		ódigo Penal Bra		-			,	,			- , -
•		ada para parti			Licitação	foi elabo	rada de	maneir	a inde	penden	te (pelo
	•	o conteúdo			•					•	••
•	,,	recebido de o			,			,			,
		ualquer pesso									, / [
		sentar a propo	•	ida pa	ra partici	par da p	resente	Licitacâ	io nãc	foi info	ormada.
discutida o	u recebida d	e qualquer ou	tro participa	ante po	otencial o	u de fat	o da pre	sente L	icitaçã	o, por a	ualquer
	r qualquer p						·		•		•
(c) que não	tentou, por	qualquer meio	ou por qua	lquer p	essoa, inf	fluir na d	ecisão d	e qualq	uer ou	tro part	icipante
potencial o	u de fato da	presente Licita	gção quanto	a parti	icipar ou i	não da re	eferida li	citação	;	·	•
(d) que o co	nteúdo da pi	roposta aprese	entada para	partici	par da pre	esente Li	citação r	não será	, no to	do ou er	n parte,
direta ou ir	ndiretamente	e, comunicado	ou discutio	do con	n qualque	er outro	particip	ante po	tencia	l ou de	fato da
presente Li	citação antes	da adjudicaçã	io do objeto	da ref	erida licit	ação;					
(e) que o co	nteúdo da p	roposta apres	entada para	partic	ipar da pr	esente L	icitação	não foi,	no to	do ou er	n parte,
direta ou ir	ndiretamente	e, informado, o	discutido ou	receb	ido de qu	ıalquer iı	ntegrant	e do ór	gão lic	citante a	ntes da
abertura of	icial das prop	oostas; e									
(f) que est	á plenamen	te ciente do	teor e da	extens	ão desta	declara	ção e q	ue deté	m ple	enos po	deres e
informaçõe	s para firmá-	·la.									
	de _		de 2	2021							
RAZÃO SOC	IAL										
CNPJ											



Αo

QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 • ANO VIII | Nº 2023



Município de Urandi/BA.

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede, N.º, Bairro, na Cidade de, Estac, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (
, portador da Carteira de Identidad
N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N
, Bairro, CEP:, CCEP:, CCE
(), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste ofered proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (), para PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015.2021PE, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, A COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA, afirmam para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com a
especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data o
recebimento da Ordem de Fornecimento.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para su abertura, ou seja,/, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes c expiração desse prazo.
Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(²)
, portador da Carteira de Identidade N.º,
Órgão Expedidor
Estado de
ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,
quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no present
processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, aind nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços proposto
estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.
dede 2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO X

MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 140/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 e do Processo nº 140/2021, RESOLVE Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- 2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 3. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxx					
CNPJ №. Xx	RAZÃO SOCIAL: xxx				
ENDEREÇO: xxxx					
CIDADE: xxx	UF: xxxx	СЕР: ххххх			
TELEFONE: xxxxx	CELULAR: xxxxx				
E-MAIL: xxxxx					
REPRESENTANTE: xxxxx					
RG №. Xxxx	CPF №. XXXXX				
AGÊNCIA № xxxx	CONTA CORRENTE № xxxxx / BANCO XXXX				

- 3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 4. CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.
- 5. CLÁUSULA QUARTA DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

50





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 015/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	EMPRESA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:
TESTEMUNHAS:	
CPF Nº	CPF №





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO № XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2021

Processo nº 140/2021

Empresa: XXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 015/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de R\$ xxxx(xxxx) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o Resultado da Licitação, sob a modalidade PE nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa, caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi/BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.282.374,96 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Urandi-BA, 08 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

Pelo presente Termo, o Município de Urandi – BA, através do senhor Prefeito Warlei Oliveira de Souza, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de que trata o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2021 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa, caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi/BA. O referido processo respeitou em toda sua tramitação as exigências constantes nas legislações pertinentes, em especial as disposições da Lei Federal N.º 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em favor da proponente: CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.493.559/0001-15, com sede no Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Durval Caetano de Souza** Neto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.579.868-46 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 027.103.175-16 residente no Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia no valor global de R\$ 2.282.374,96 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 08 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 112/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 e do Processo nº 112/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.493.559/0001-15, com sede no Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Durval Caetano de Souza Neto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.579.868-46 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 027.103.175-16 residente no Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- 2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 3. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	ITEM 1						
Α	В	С	D	E	F		
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)		
18	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 2.498,31	R\$ 29.979,72	R\$ 539.634,96		
A B C		D	E	F			
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)		
1	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICKUP, Cabine Dupla, 4x4, (Diesel), (Tipo S10, Hilux, Ranger, Amarok, etc), com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motorização de no mínimo 140 CV; 2. Câmbio Manual e/ou Automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; 3. Capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista;	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00		



113 quarta•feira, 09 de junho de 2021 • ano viii | n $^{\circ}$ 2023



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

		4. 04 (quatro) portas, direção hidráulica (trava, vidro e alarme). Obs.: Combustível e motorista por cont manutenção por conta da contratada.							
ITEM 3									
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES POR VEÍCULO (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
1	DIÁRIA	VAN, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 14 passageiros; 2. Movida à Diesel. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 375,00	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 136.875,00	R\$ 136.875,00
				M 4	1	1	1		1
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J (DA) TOTAL
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 400,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 146.000,00	R\$ 438.000,00
				M 5	T	1	1	1	ı
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J (DA) TOTAL
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
		CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, com							
3	DIÁRIA	no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 499,50	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 182.317,50	R\$ 546.952,50
		Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	ITE	M 6		499,50		182.317,50	546.952,50
3 A	DIÁRIA B	Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da			R\$ 3,33	499,50 G	R\$ 499,50 H		546.952,50
		Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	ITE	M 6		499,50		182.317,50	546.952,50
A QDE MÁXIMA DE	В	Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada. C	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B) R\$ 405,00	M 6 E ESIMATIVA KM DIA	F (R\$) KM	G (R\$) TOTAL KM DIA	H (R\$) TOTAL ESTIMADO	I (R\$) TOTAL 12 MESES	J (R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO
A QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	B UND DIÁRIA	1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada. C ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 5.000 a 6.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	ITE D (R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B) R\$ 405,00	M 6 E ESIMATIVA KM DIA 150	F (R\$) KM RODADO	499,50 G (R\$) TOTAL KM DIA (E*F) R\$ 405,00	H (R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G) R\$ 405,00	I (R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	J (R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I) R\$ 443.475,00
A QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	B	1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada. C ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 5.000 a 6.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B) R\$ 405,00	M 6 E ESIMATIVA KM DIA	F (R\$) KM RODADO	G (R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	H (R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	I (R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	J (R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	1	i	1	ı ı	ı	
proteção contra choques elétricos.						
2. Cesto para uma pessoa, com						
capacidade de carga de 136 kgf ou						
maior, com isolação/proteção elétrica						
para no mínimo 1 KV.						
3. Altura máxima do fundo do cesto até						
o solo: 9.000 mm ou maior.						
4. Comandos de operação: na base do						
equipamento.						
Obs.: Combustível, motorista e						
manutenção por conta da conta da						
contratada.						

VALOR GLOBAL R\$ 2.282.374,96 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - CAETANO SOUZA TRANSPORT	ES E COMERCIO) LTDA				
CNPJ №. 40.493.559/0001-15						
ENDEREÇO: ACESSO POVOADO SOBRADINHO, № 05, BAIRRO ANDIROBA						
CIDADE: BELO CAMPO UF: BA CEP: 45.160-000						
TELEFONE: 77 3426-5054						
REPRESENTANTE: DURVAL CAETANO DE SOUZA NETO						
RG Nº. 11.579.868-46 SSP/BA CPF Nº. 027.103.175-16						
AGÊNCIA № 2856-8 CONTA CORRENTE № 17647-8 / BANCO DO BRASIL						

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 08/06/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 010/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Corrente nº 17647-8, Agência nº 2856-8, Banco do Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.



4



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Urandi - BA, 08 de junho de 2021.

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA CNPJ n.º 40.493.559/0001-15 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	





MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

À
CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.
CNPJ/MF – 40.493.559/0001-15.
REPRESENTADA POR DURVAL CAETANO DE SOUZA NETO
RG 11.579.868-46 SSP-BA / CPF/MF: 027.103.175-16.

Prezado senhor,

Respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Prefeito Municipal de Urandi concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de todos veículos constates em sua proposta de preços para fins de inspeção, conforme determina o Edital do Pregão Eletrônico de N.º 010/2021, em seu Termo de Referência constante no Anexo I, item 4.5, se não vejamos:

4. DOS VEÍCULOS

4.5 Os veículos a serem locados deverão ser submetidos à inspeção inicial **PELO** DE **TRANSPORTES DEPARTAMENTO** DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade dos veículos, que expedirá documento comprobatório de inspeção (ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTO SIMILIAR). 4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os veículos a serem submetidos à inspeção referida no item 4.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços.

Nesses termos o não atendimento as disposições constantes do Edital e seus anexos importará na desclassificação do licitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 09 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2021. PE - SRP N.º 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADA: CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.493.559/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 2.282.374,96 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE URANDI-BA, vem por meio deste, informar que já se encontra disponível a consulta pública para a participação na elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o período de 2022/2025. Podendo ser localizado no site oficial do Município, no link http://www.urandi.ba.gov.br/questionario_participativo/PPA-1, o qual ficará disponível à participação popular até o dia 31 de agosto de 2021. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail controleinterno.urandi.ba@gmail.com.

Urandi/BA, 09 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5E0-7CB0-58EC-55C3-D145 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5E0-7CB0-58EC-55C3-D145



Hash do Documento

969b242a168da1af1375c89b794ddf86259751c6b8507c82dbb8ac435ffcaee9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2021 18:04 UTC-03:00